

**MANUAL TÉCNICO
DE ORÇAMENTO DA**
Administração
Direta e Indireta
2025



GOVERNO
DO ESTADO

**RIO
GRANDE
DO SUL**

O futuro nos une.

Manual Técnico de Orçamento das Empresas Estatais 2025



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

Julho/2024

Estado do Rio Grande do Sul

Eduardo Leite

Governador

Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão

Danielle Calazans

Secretária

Bruno Silveira

Secretário-Adjunto

Carolina Mór Scarparo

Subsecretária de Planejamento

Alessandro Castilhos Martins

Subsecretário- Adjunto de Planejamento

Departamento de Orçamento e Finanças

Murilo Máximo Santana Borges

Diretor

Rômulo Messias Kipper

Diretor-Adjunto

Equipe de Elaboração e Organização

Adi Collazuol

Adoni-Zedeque Rodrigues Alencar

Amanda Sardinha Pereira

Ana Alaídes Ferreira Vargas

Carolina Gyenes

Éverton Luís Pohlmann

Fabiane Ehlert Foletto

Gerson Pericles Tavares Doyll

Liderau dos Santos Marques Junior

Marco Aurélio Lanzoni

Marcus Vinicius Borges Calgaroto

Paulo Rosado Telles

Renato Boklis Golbspan

Rômulo Messias Kipper

Tainara Quadros dos Santos Griebeler

Vanderson Silva dos Santos

Manual Técnico de Orçamento das Empresas Estatais 2025 / Rio Grande do Sul. Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão. Departamento de Orçamento e Finanças. Porto Alegre: Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2024.

55 p.: il.

1. Orçamento Público. 2. Finanças Públicas. I. Rio Grande do Sul. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. II. Título.

CDU 336

Bibliotecária responsável: Irma Carina Brum Macolmes
CRB 10/1393

Informações:

<https://planejamento.rs.gov.br/inicial>

Secretaria de Estado do Planejamento, Governança e Gestão - SPGG

Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - 1º, 2º, 19º, 20º, 21º andares – Praia de Belas - Porto Alegre - RS

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão – SPGG apresenta a nova versão do Manual Técnico de Orçamento das Empresas Estatais – MTO. Editado pelo Departamento de Orçamento e Finanças – DOF, o documento é um importante instrumento de apoio à elaboração da Proposta Orçamentária do Estado do Rio Grande do Sul.

A apresentação do MTO para a elaboração do Orçamento de 2025 não poderia deixar de sinalizar sobre o contexto atual. O Estado do Rio Grande do Sul atravessa um dos períodos mais desafiadores de sua história. Eventos climáticos extremos resultaram em danos devastadores, incluindo perdas humanas, danos materiais extensivos e impactos ambientais significativos. Os danos totais ainda estão por ser completamente avaliados. A reconstrução do Estado exigirá recursos bilionários provenientes de várias fontes.

O MTO tem como objetivo garantir o alinhamento dos instrumentos de planejamento estadual, servir de referência metodológica aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, e padronizar e sistematizar as informações necessárias à alocação dos recursos orçamentários.

As instruções contidas no manual servem como suporte para as empresas estatais realizarem o preenchimento das informações referentes aos seus orçamentos de investimento no Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO. Essas informações servem de base para a elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício 2025.

O compromisso da equipe técnica é revisar, sempre que necessário, os procedimentos adotados, adequando-os às alterações das legislações, de modo a tornar a elaboração do orçamento mais prática e transparente.

A SPGG, enquanto órgão central de planejamento, está à disposição para auxiliar todos os envolvidos na elaboração do Orçamento de Investimento das Estatais.

DANIELLE CALAZANS

Secretária de Estado de Planejamento, Governança e Gestão

LISTA DE SIGLAS

ADI – Ação direta de inconstitucionalidade

ALERGS – Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul

COREDE – Conselho Regional de Desenvolvimento

DEPLAN – Departamento de Planejamento Governamental

DOF – Departamento de Orçamento e Finanças

DFE – Demonstrativo do Fluxo das Estatais

FPE – Sistema de Finanças Públicas do Estado

LOA – Lei Orçamentária Anual

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

MTO – Manual Técnico de Orçamento

PLOA – Proposta de Lei Orçamentária Anual

PPA – Plano Plurianual

PROA – Processos Administrativos e-Gov

PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A

SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento

SPGG – Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão

SUPLAN – Subsecretaria de Planejamento

SOE web – Sistema Operacional Estendido



HISTÓRICO DE REVISÕES

Versão	Data	Alterações em relação à versão anterior
1ª versão	19/07/2024	-

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
CAPÍTULO I – INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	8
1.1 Plano Plurianual (PPA)	8
1.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	8
1.3 Lei Orçamentária Anual (LOA).....	9
1.4 Prazos Legais dos Instrumentos de Planejamento	11
CAPÍTULO II - PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLOA 2025.....	12
2.1 Elaboração da Proposta.....	12
2.2 Atributos dos Instrumentos de Programação	14
2.3 Dados Adicionais dos Instrumentos de Programação.....	15
2.4 Atributos dos Subtítulos.....	16
2.5 Atributo de Localização nos Subtítulos	17
2.6 Padrão Monetário.....	18
2.7 Base Legal.....	18
CAPÍTULO III - ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DAS ESTATAIS.....	19
3.1 Cronograma Previsto de Elaboração do Orçamento das Estatais	19
ETAPA 1 – REDE DE PLANEJAMENTO	20
ETAPA 2 – CADASTRO DOS OPERADORES	20
3.2 Cadastro dos coordenadores de planejamento, governança e gestão setorial e os especialistas setoriais	20
3.3 Cadastro dos operadores no SOE web e no SPO:.....	20
ETAPA 3 – OFICINA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO	20
ETAPA 4 – LIBERAÇÃO DO SPO.....	21
ETAPA 5 – PREENCHIMENTO DO SPO.....	22
3.6 Preenchimento da aba Funcional Programática/Instrumento de Programação: ...	25
ETAPA 6 – CHECK LIST PARA CONFERÊNCIA FINAL	30
REFERÊNCIAS	32
APÊNDICE A – LISTA DE CONTATO DOS SETORIALISTAS TITULARES (T) E SUPLENTE(S) DE CADA ÓRGÃO.....	34
APÊNDICE B – NUMERAÇÃO DOS ÓRGÃOS NO SPO	35

INTRODUÇÃO

O Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o Orçamento Estadual – LOA são leis de iniciativa do Poder Executivo que regem a relação entre receitas e despesas públicas no estado do Rio Grande do Sul, conforme art. 149 da Constituição Estadual. Essas leis constituem o Sistema de Planejamento e Orçamento Estadual cujo objetivo é viabilizar a implementação das políticas públicas e ações governamentais sob a responsabilidade do Estado.

A SPGG atua como o agente do Sistema responsável pelas funções de coordenação, implementação e normatização do processo orçamentário que origina o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA. O Projeto é enviado à Assembleia Legislativa até 15 de setembro de cada ano. Após a apreciação pelo Poder Legislativo, tal Projeto torna-se LOA – o Orçamento Estadual propriamente dito.

A Constituição prevê que o orçamento das empresas públicas e de outras empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto acompanhará o orçamento geral do Estado. Por sua vez, a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 define a obrigatoriedade da apresentação das informações necessárias à elaboração do orçamento de investimento dessas empresas.

Atualmente, o Estado possui 14 estatais não dependentes, constituídas sob a forma de sociedade anônima. As empresas estatais não dependentes não recebem do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

O presente Manual Técnico de Orçamento tem como objetivo facilitar o entendimento do processo de elaboração do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais. O documento ficará disponível em formato digital no site da SPGG e no SPO.

CAPÍTULO I – INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Para que o Estado possa desempenhar sua função de proporcionar bem-estar à coletividade, são necessários o planejamento e a programação de suas ações. Nesse sentido, o art. 149 da Constituição Estadual de 1989 estabeleceu três instrumentos de planejamento: o PPA, a LDO e a LOA.

1.1 Plano Plurianual (PPA)

O PPA é um dos instrumentos de planejamento previstos na Constituição Federal e na Estadual, juntamente com a LDO e a LOA. O PPA estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas dos programas da Administração Direta e Indireta para um período de quatro anos.

Em sua nona edição, o PPA 2024-2027 figura como mais uma etapa do processo de qualificação da gestão estadual, visando aprimorar a metodologia aplicada no PPA 2020-2023. Nesse sentido, mantém a orientação voltada para a elaboração de Programas Temáticos e intersetoriais, selecionados a partir das prioridades temáticas extraídas da base estratégica e elaborados com o objetivo de produzir resultados sobre macroproblemas identificados desde a perspectiva do cidadão.

As empresas estatais independentes participam da discussão organizando as informações relativas aos Programas Temáticos, às Ações Programáticas, às Iniciativas e demais atributos dentro do Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO (módulo PPA). Dessa forma, é possível aproximar a ação ao que se planeja, assegurando que se mantenha o curso em direção ao resultado esperado.

1.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A LDO é editada anualmente e possui um papel importantíssimo quanto à orientação da elaboração dos orçamentos em cada exercício. Além de definir as prioridades do orçamento, dispõe sobre a distribuição de recursos por Poder, as transferências voluntárias, os critérios para as alterações na legislação tributária, a política tarifária das empresas da Administração Indireta,

a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento e as diretrizes para política de pessoal.

Além disso, a LDO norteia, ainda, aspectos relativos à estimativa da receita e aos limites de expansão de despesas no orçamento, tanto para o Poder Executivo como para os demais Poderes e órgãos autônomos. No caso específico das empresas estatais, a LDO 2025 reservou o seguinte artigo:

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 149, § 5º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e no art. 4º, § 2º, incisos II e IV desta Lei, as empresas públicas e outras empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, devem elaborar os seus respectivos Orçamentos de Investimento.

1.3 Lei Orçamentária Anual (LOA)

A LOA compreende a programação das ações a serem executadas anualmente. É o instrumento de planejamento que permite controlar as informações de despesas de custeio e de capital do estado do Rio Grande do Sul, bem como de suas e das autarquias e fundações, por ele criadas e mantidas, assim como apresentar o orçamento de investimento das empresas estatais.

A Constituição Estadual estabelece, no § 4.º do art. 149, que os orçamentos anuais devem ser compatibilizados com as diretrizes, objetivos e metas do PPA e elaborados em conformidade com os dispositivos previstos na LDO. Estabelece ainda, pelo § 5º, que o orçamento geral da administração direta será acompanhado:

I - dos orçamentos das empresas públicas e de outras empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto;

II - da consolidação dos orçamentos dos entes que desenvolvem ações voltadas à seguridade social;

III - da consolidação geral dos orçamentos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo anterior;

IV - da consolidação geral dos orçamentos das empresas a que se refere o inciso I deste parágrafo;

V - do demonstrativo do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária, tarifária e creditícia; e

VI - do demonstrativo de todas as despesas realizadas mensalmente no primeiro semestre do exercício da elaboração da proposta orçamentária.

No tocante às empresas públicas e às sociedades de economia mista, a Constituição da República, dispondo sobre a lei orçamentária anual, em seu art. 165, § 5º, II, limita-se a exigir os dados integrantes do Orçamento de Investimento (OI):

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

(...)

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público. (grifos nossos).

1.4 Prazos Legais dos Instrumentos de Planejamento

Os prazos dos instrumentos de planejamento são expostos no Quadro 1, a seguir.

Quadro 1 - Prazos legais dos instrumentos de planejamento

Projeto de Lei	Prazo Envio à Assembleia	Prazo Devolução ao Executivo	Legislação
PPA	Até 01/08 do 1º ano do mandato do Governador	Até 01/10 do mesmo ano	Inciso I, §8º e §9º, do art. 152 da Constituição Estadual de 1989 (Redação dada pela EC nº59, de 22/02/2011)
LDO	Anual, até 15/05	Anual, até 15/07	Inciso II, §8º e inciso I, §9º, do art. 152 da Constituição Estadual de 1989.
LOA	Anual, até 15/09	Anual, até 30/11	Inciso III, §8º e inciso II, §9º, do art.152 da Constituição Estadual de 1989.

Fonte: Elaborado pelo DOF/SPGG

CAPÍTULO II - PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLOA 2025

2.1 Elaboração da Proposta

Os trabalhos de elaboração do Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2025 serão desenvolvidos com o auxílio do SPO.

Para as **empresas estatais**, os instrumentos de programação serão desdobrados em um ou mais subtítulos, com valores previstos em investimentos para o próximo exercício. Os subtítulos são de caráter indicativo e gerencial, e podem ser utilizados também para especificar a localização geográfica das suas operações constitutivas. Cada instrumento de programação deverá estar vinculado a um programa, ação programática e iniciativa do Plano Plurianual do Estado.

Em cada subtítulo, deverá ser alocada uma série de atributos, por exemplo, os produtos e as metas físicas regionalizadas quando se referir a instrumentos de programação vinculada a Iniciativas de Ação Programática de Programas Temáticos (finalísticos). Os produtos indicados nos subtítulos deverão ser extraídos, tanto quanto possível, dos produtos constantes nas Iniciativas ao qual o projeto ou atividade estiver vinculado no PPA.

Recomenda-se a criação de um ou mais subtítulos, sempre que possível, para identificar as despesas de investimentos relacionadas à prevenção e ao enfrentamento de eventos climáticos extremos, de modo a atender ao art. 17 da LDO 2025:

Art. 17. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual identificarão as despesas com prevenção e reparação de danos decorrentes de eventos climáticos extremos, bem como das perdas de arrecadação decorrentes de tais fenômenos, na elaboração e na execução orçamentária.

Exemplos:

5373.00002 - PREVENÇÃO EVENTO CLIMÁTICO EXTREMO

5373.00003 - REPARAÇÃO EVENTO CLIMÁTICO EXTREMO

Para fins deste Manual, considera-se:

- **Prevenção:** engloba ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres por meio de monitoramento e mapeamento de áreas de riscos, promoção de cidades mais resilientes, ações de planejamento, de ordenamento territorial e de investimento destinadas a reduzir a vulnerabilidade dos ecossistemas e das populações, capacitação da população, obras estruturantes e serviços (barragens; desassoreamento, etc.); e também ações de preparação, como planejamento de contingências, desenvolvimento de rotinas para a comunicação de riscos, capacitações, treinamentos e exercícios simulados de campo.

- **Reparação:** também pode ser lido como **enfrentamento**. **Envolve ações de mitigação, resposta, recuperação e reconstrução.** **Ações de mitigação** buscam diminuir ou a limitar os impactos dos desastres para a população. **Ações de Respostas:** são as imediatas com o objetivo de socorrer a população atingida e restabelecer as condições de segurança das áreas atingidas, incluídas ações de busca e salvamento de vítimas, de primeiros-socorros, atendimento pré-hospitalar, hospitalar, médico e cirúrgico de urgência, sem prejuízo da atenção aos problemas crônicos e agudos da população, de provisão de alimentos e meios para sua preparação, de abrigo, de suprimento de vestuário e produtos de limpeza e higiene pessoal, de suprimento e distribuição de energia elétrica e água potável, de esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem das águas pluviais, transporte coletivo, trafegabilidade e comunicações, de remoção de escombros e desobstrução das calhas dos rios, de manejo dos mortos e outras estabelecidas pela Defesa Civil. **Recuperação e reconstrução:** conjunto de ações de caráter definitivo tomadas após a ocorrência de acidente ou desastre, destinado a restaurar os ecossistemas, a restabelecer o cenário destruído e as condições de vida da comunidade afetada, a impulsionar o desenvolvimento socioeconômico local, a recuperar as áreas degradadas e a evitar a reprodução das condições de vulnerabilidade, incluídas a reconstrução de unidades habitacionais e da infraestrutura pública e a recuperação dos serviços e das atividades econômicas, entre outras ações definidas pela Defesa Civil.

Os órgãos deverão avaliar a conveniência da manutenção dos projetos e atividades, bem como a necessidade de inclusão de novos Instrumentos de Programação. Após esta avaliação, os novos instrumentos de programação deverão ser incluídos com a respectiva descrição sucinta. A inclusão deverá ser solicitada ao setorialista do DOF da SPGG, através de *e-mail*, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Órgão;

- Unidade Orçamentária;
- Programa do PPA;
- Ação do PPA;
- Iniciativa a ser vinculada ao instrumento de programação que será criado;
- Nome do Instrumento de Programação (no máximo 80 caracteres);
- Descrição Resumida (servirá para identificar o que será executado, qual a finalidade do instrumento criado).

2.2 Atributos dos Instrumentos de Programação

Nos trabalhos de orçamento realizados através do SPO, o primeiro passo será escolher o Programa, a Ação e a Iniciativa do PPA ao qual o instrumento de programação estará vinculado. Caso o referido instrumento de programação tenha sido copiado do exercício anterior pelo setorialista do DOF, basta realizar uma conferência nos vínculos com o PPA. A seguir, passa-se ao preenchimento dos campos abaixo, conforme suas especificações.

CÓDIGO: campo destinado ao preenchimento numérico que identificará um instrumento de programação (criado e controlado pela SPGG).

TIPO DE INSTRUMENTO: os instrumentos podem ser classificados em três tipos: projeto, atividade e operação especial. A escolha do tipo de instrumento impactará nos atributos que serão essenciais para caracterização do instrumento, conforme desmembrados a seguir. E uma vez feita tal definição, os atributos dos subtítulos serão consequência dos atributos do instrumento.

NOME (título): forma de identificação do instrumento de programação que irá constar na LOA, expressando em linguagem clara o objeto da Iniciativa. Possui **limitador de 80 caracteres**.

NOME REDUZIDO: forma de identificação resumida do nome do instrumento de programação. Possui como características a impossibilidade de utilização de acentos e cedilha, além de possuir **limitador de 25 caracteres**.

FUNÇÃO: deve ser escolhida dentre o rol das disponibilizadas pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão e posteriores atualizações. Como função, entende-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público. Refere-se à atividade principal do órgão.

SUBFUNÇÃO: também deve ser escolhida no rol das subfunções disponibilizadas na Portaria nº 42 supracitada. A subfunção representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

NATUREZA: quanto à natureza, as atividades podem ser classificadas como fim ou meio, uma vez que, de acordo com a Lei Complementar nº 10.336/1994, uma atividade caracteriza-se como o conjunto de ações que se realizam de modo contínuo e permanente, necessários à manutenção da ação governamental, de prestação de serviços fins ou de prestação de serviços meios. Assim, as atividades de natureza fim seriam aquelas Iniciativas que resultam em serviços prestados à comunidade passíveis de especificação e quantificação física (meta), enquanto as atividades de natureza meio seriam as Iniciativas de manutenção administrativa.

Quando o tipo de instrumento escolhido for um “projeto” a natureza, para fins do SPO, será sempre “fim”, visto que o sistema preencherá o campo natureza automaticamente.

Cabe alertar que o instrumento de programação tipificado como “atividade” deve envolver um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente com objetivo de atender à manutenção da ação de governo. Já quando se tratar de “projeto” deve envolver um conjunto de operações, limitadas no tempo, que resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo. Assim, deve-se ter o cuidado para não alocar despesas atinentes às obras e ampliações dentro de “atividades”, pois os investimentos decorrentes de obras possuem características de expansão, qualificação e aperfeiçoamento e não como manutenção.

VALOR DESPESA: este campo é preenchido automaticamente pelo sistema através da soma de todos os valores lançados nos subtítulos do instrumento.

2.3 Dados Adicionais dos Instrumentos de Programação

Além dos atributos anteriormente referidos, constam dados adicionais:

RESPONSÁVEL: é o servidor responsável pelo instrumento, que responde por ele, tanto na fase de elaboração do instrumento quanto na fase de acompanhamento e execução.

FONE: indicar o telefone direto para contato com o responsável pelo instrumento de programação.

DESCRIÇÃO RESUMIDA: deve expressar o que será efetivamente realizado através do instrumento de programação. Deve indicar seu escopo, suas delimitações e o seu objetivo.

Esta descrição resumida constará na proposta orçamentária que será encaminhada ao Poder Legislativo.

HISTÓRICO: destina-se a acrescentar informações novas sem a exclusão das informações de anos anteriores. Descreve etapas e acontecimentos ocorridos ao longo do tempo com o instrumento de programação. Por exemplo, se o atual instrumento agregou finalidades de outros instrumentos extintos, se houve alguma alteração significativa para o exercício da proposta, etc. Esta informação fica armazenada no SPO, para controle interno e consultas, não integrando a peça orçamentária que será encaminhada ao Poder Legislativo.

2.4 Atributos dos Subtítulos

Uma vez definido o tipo de instrumento de programação e definidos os atributos do instrumento, passa-se para a elaboração dos subtítulos.

CÓDIGO: campo destinado a inserir o código do subtítulo, devendo-se sempre respeitar a série histórica, ou seja, um subtítulo existente em anos anteriores somente poderá ser reutilizado em caso de identificar o mesmo objeto dos anos anteriores.

NOME/SUBTÍTULO: deve indicar o nome do subtítulo. Possui **limitador de 80 caracteres**. Cabe ressaltar que as despesas de investimentos relacionadas à prevenção e ao enfrentamento dos eventos climáticos extremos devem ser separadas e marcadas, sempre que possível, em seus subtítulos.

NOME REDUZIDO: forma de identificação resumida do nome do subtítulo. Possui como características a impossibilidade de utilização de acentos e cedilha, além de possuir **limitador de 25 caracteres**.

INVESTIMENTO: Para fazer a diferenciação, o operador do SPO, deverá assinalar “sim” ou “não” para o identificador de investimento.

DATA INÍCIO – MÊS/ANO: deve-se indicar a data de início da obra, apontando o mês e o ano.

DATA FIM – MÊS/ANO: deve-se indicar a data prevista para a conclusão da obra, apontando o mês e o ano.

OBRA: de acordo com a Lei Complementar nº 10.336/1994, considera-se investimentos em obras as despesas com ações destinadas a ampliar ou aperfeiçoar a infraestrutura. Assim, no intuito de identificar se o subtítulo se refere a uma obra ou não, há a necessidade de identificar no referido campo. Cabe ainda referir que as obras sempre deverão estar classificadas quanto ao instrumento de programação como um projeto, portanto, não caberá atividade ou operação

especial conter um subtítulo que se destine a orçamentação de uma obra. Importante lembrar também que, em atendimento a Constituição Estadual, o órgão deve regionalizar, preferencialmente, por município suas despesas finalísticas.

PRODUTO: é o campo destinado ao preenchimento do serviço final que será prestado ao cidadão, deve ser escolhido num rol de produtos pré-existentes no SPO e devendo-se aproveitar, tanto quanto possível, os produtos programados nas Iniciativas do PPA.

ESPECIFICAÇÃO: atributo do produto que visa melhor defini-lo, indicando a forma específica como será ofertado o produto ao cidadão. Porém, quando se utiliza o produto programado no PPA, tal campo não poderá ser preenchimento.

UNIDADE DE MEDIDA: é o parâmetro padrão que permite a quantificação do produto.

META PREVISTA PARA O ANO: destina-se ao preenchimento da quantidade do bem, produto ou serviço fim a ser ofertado, de forma regionalizada.

CUSTO UNITÁRIO: deve indicar o custo financeiro de cada meta prevista para o ano.

VALOR REALIZADO NO ANO ANTERIOR: valor realizado no ano anterior ao orçamento atual.

VALOR REALIZADO NO EXERCÍCIO: valor a ser realizado no orçamento atual.

VALOR RECURSO PRÓPRIO: dispêndios a serem realizados com recursos próprios da empresa.

VALOR RECURSO OPERAÇÃO DE CRÉDITO: dispêndios a serem realizados com recursos provenientes de operações de créditos e financiamentos.

VALOR OUTROS RECURSOS: outros dispêndios a serem realizados que não se enquadrem como recursos próprios da empresa ou de operação de crédito.

VALOR TOTAL ORÇADO: soma dos recursos próprios, de operação de crédito e outros recursos a serem realizados pela empresa. (preenchido automaticamente pelo SPO).

VALOR PARA ANOS SEGUINTE: montante do valor previsto para os próximos anos até o final da vigência do PPA (2024-2027).

VALOR TOTAL: soma dos valores realizados no exercício anterior, exercício atual e do orçado para o ano subsequente. (preenchido automaticamente pelo SPO).

2.5 Atributo de Localização nos Subtítulos

Por fim, deve-se inserir o atributo de localização do subtítulo, no sentido de atender ao disposto contido na Constituição Estadual, Art. 149, § 8º, que estabelece que os orçamentos

anuais deverão ser regionalizados e terão, entre suas finalidades, a de reduzir desigualdades sociais e regionais.

Para tanto, são disponibilizadas três formas de regionalização, a primeira através da identificação dos municípios em que se ofertará o produto disponibilizado pelo instrumento de programação. Uma vez realizada a regionalização através dos municípios, é possível consultar a regionalização por Conselhos Regionais de Desenvolvimento - COREDEs, ou pelas Regiões Funcionais através das suas respectivas abas. Nos apêndices B e C deste Manual consta a lista com os códigos dos municípios e das regiões funcionais.

2.6 Padrão Monetário

A Proposta Orçamentária deverá ser elaborada a valores correntes do exercício financeiro a que se refere. As receitas e as despesas devem ser expressas em R\$ 1,00 desprezando-se os centavos.

As despesas custeadas com financiamentos em moeda estrangeira serão convertidas em moeda nacional.

2.7 Base Legal

A Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelece que:

Art. 22. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios compor-se-á:

Parágrafo único. Constará da proposta orçamentária, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Assim, conforme a legislação vigente constará na Base Legal da proposta orçamentária, para cada órgão, a descrição sucinta de suas principais finalidades com indicação da legislação.

CAPÍTULO III - ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DAS ESTATAIS

3.1 Cronograma Previsto de Elaboração do Orçamento das Estatais

ITEM	ETAPAS	PREVISÃO
1	Disponibilização do MTO Estatais 2025	19/jul
2	Atualização da Base Legal pelo DOF/SPGG	até 18/jul
3	Evento Oficial de abertura do Orçamento 2025	15/jul
4	Realização de Oficina (s) com as Estatais (9h)	19/jul
5	Cópia dos Instrumentos de Programação pelo DOF/SPGG	22/jul a 26/jul
6	Abertura do SPO para preenchimento das Estatais	29/jul a 08/ago
7	Revisão da Base Legal pelas Estatais	29/jul a 08/ago
8	Revisão das informações qualitativas e quantitativas	12/ago a 16/ago
9	Revisão Final do SPO – pelo DOF/SPGG	02 a 06/set
11	Envio da PLOA 2025 e Anexos para Casa Civil	09 a 13/set
12	Entrega da PLOA 2025 na Assembleia Legislativa RS	até 15/set
13	Acompanhamento das discussões sobre a PLOA 2025 na ALERGS	16/set a 30/nov

ETAPA 1 – REDE DE PLANEJAMENTO

O decreto nº 56.179, de 3 de novembro de 2021, instituiu a Rede de Planejamento, Governança e Gestão do Estado, que consiste em um conjunto de servidores, vinculados aos órgãos e entidades da administração pública estadual, com a função de organizar os processos relacionados com o orçamento.

Cada Secretaria indica um titular e um suplente como Coordenador de Planejamento, Governança e Gestão Setorial, além de indicarem Especialistas Setoriais que operam o SPO durante a elaboração do orçamento.

ETAPA 2 – CADASTRO DOS OPERADORES

3.2 Cadastro dos coordenadores de planejamento, governança e gestão setorial e os especialistas setoriais

Os coordenadores de planejamento, governança e gestão setorial e os especialistas setoriais serão cadastrados. Mudanças nos nomes podem ser feitas a partir de informação enviada pelo órgão para a SUPLAN/SPGG.

3.3 Cadastro dos operadores no SOE web e no SPO:

Os operadores das estatais deverão contatar os responsáveis pelo Sistema Operacional Estendido - *SOE Web* - em sua empresa para verificar se existe cadastro/senha e se o mesmo está atualizado para posterior cadastro dos operadores no SPO, que será realizado pelo DOF da SPGG.

ETAPA 3 – OFICINA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Será realizada oficina virtual para orientação, em data preestabelecida, com os técnicos indicados pelas empresas estatais visando esclarecer os procedimentos para inserção de dados da proposta orçamentária no SPO, bem como apresentação dos módulos a serem utilizados. Nesta etapa, também serão informados o nome, e-mail e o número telefônico dos setorialistas da SPGG responsáveis pelo acompanhamento das estatais e apoio no caso de dúvidas quanto ao preenchimento e manuseio do SPO. Por último, será divulgado cronograma das atividades com prazo para conclusão e fechamento do Sistema.

ETAPA 4 – LIBERAÇÃO DO SPO

Será informado ao Coordenador de Planejamento, Governança e Gestão e/ou ao Especialista Setorial de cada estatal, através de ligação telefônica, e/ou e-mail, a liberação do SPO para lançamentos, reforçando também o prazo limite para a inserção dos dados no Sistema.

3.4 Principais acessos ao sistema de planejamento e orçamento - SPO

Endereço: <https://spo.rs.gov.br>

Navegador: preferencialmente *Google Chrome*

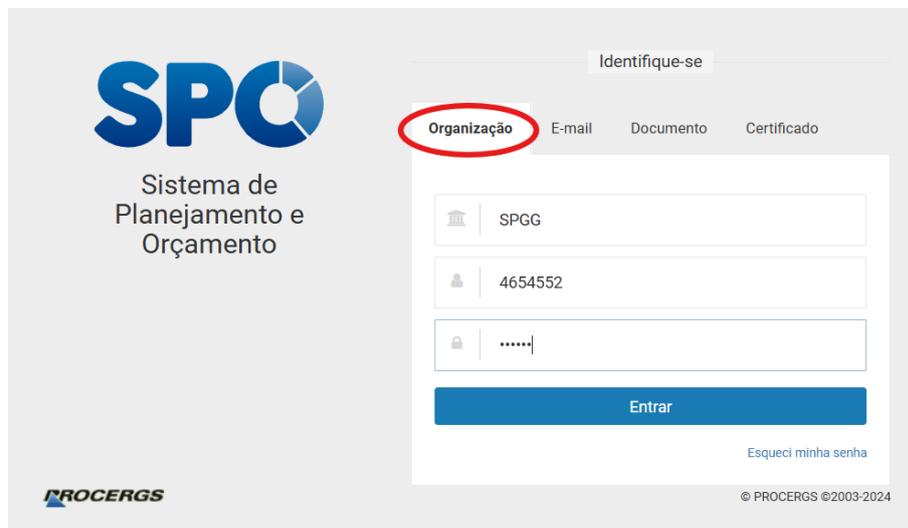
a) Aba: Organização

Na tela inicial, serão solicitados os dados de acesso ao SPO:

Organização: sigla do Órgão

Matrícula: ID

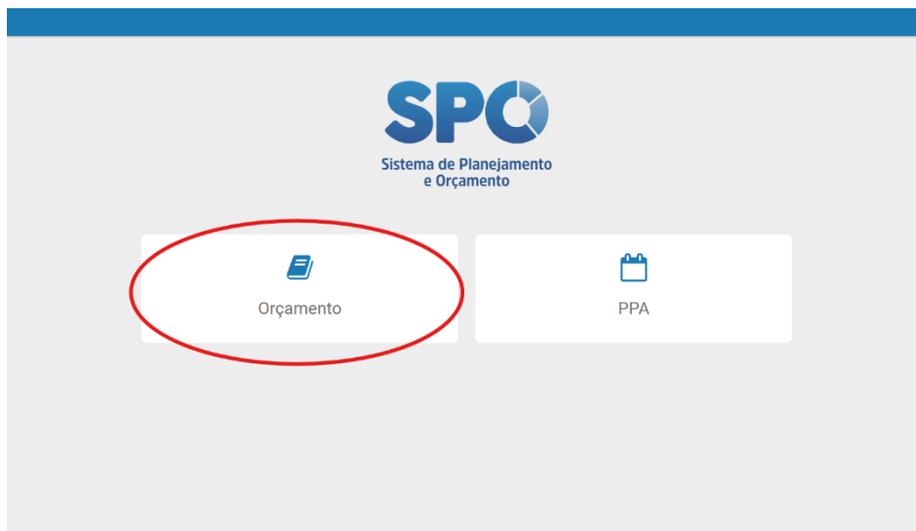
Senha: a cadastrada pela empresa (responsável SOE Web)



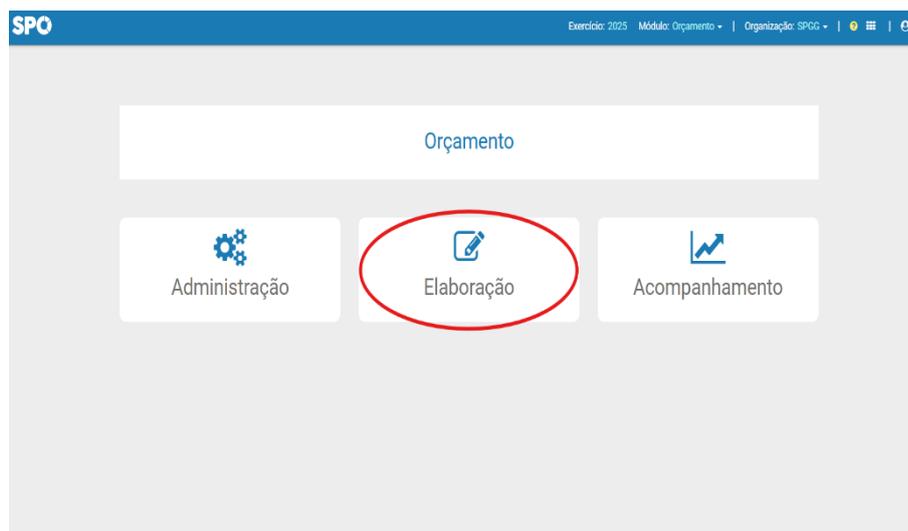
The screenshot shows the login interface for the SPO (Sistema de Planejamento e Orçamento). On the left, the SPO logo is displayed with the text 'Sistema de Planejamento e Orçamento' and the PROCERGS logo at the bottom. On the right, there is a 'Identifique-se' section with four tabs: 'Organização' (highlighted with a red circle), 'E-mail', 'Documento', and 'Certificado'. Below the tabs are three input fields: the first contains 'SPGG', the second contains '4654552', and the third contains masked characters. A blue 'Entrar' button is positioned below the fields, and a link for 'Esqueci minha senha' is located at the bottom right of the login area. The copyright notice '© PROCERGS ©2003-2024' is visible at the bottom right of the page.



b) Em seguida, selecionar o módulo Orçamento:



c) Após, selecionar o item Elaboração:



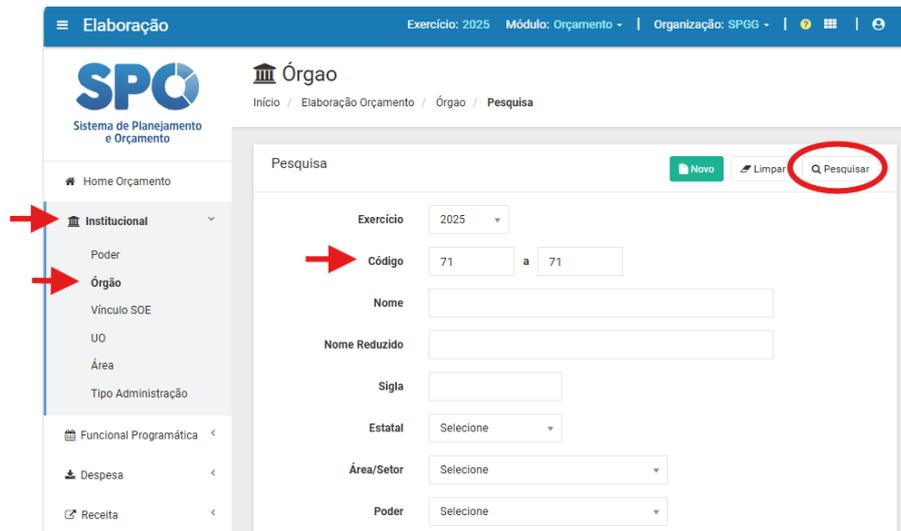
ETAPA 5 – PREENCHIMENTO DO SPO

3.5 Preenchimento da aba – Orçamento/Elaboração/Institucional

Nesta primeira etapa de trabalho, o usuário deverá entrar no módulo “Elaboração” da Proposta, no menu “Institucional”, selecionando a aba “Órgão”(verificar o Exercício 2025) e pesquisar. As estatais deverão revisar as informações nas abas: “Geral”, “Atribuições”, “Base Legal”; e nos casos dos órgãos Bannisul e Badesul, também deverá ser preenchida a aba “Aplicação Fomento”.

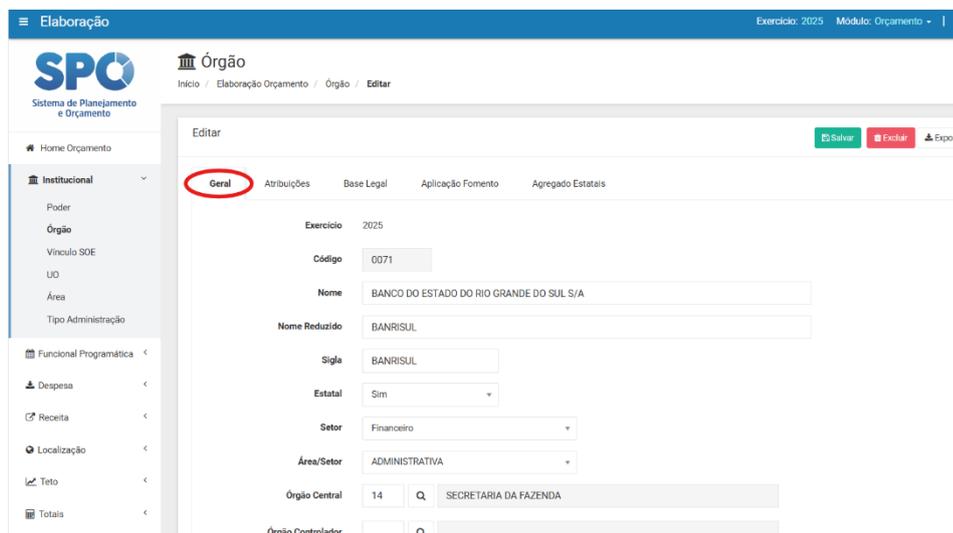
3.5.1 Órgãos

- a) Para a revisão dos dados do órgão, à esquerda, selecionar o menu INSTITUCIONAL e após selecionar a aba ÓRGÃO (Exercício 2025):
- b) Na sequência, clicar em pesquisar para buscar seu órgão pelo código, verificando numeração de seu órgão no campo CÓDIGO (ver APENDICE B deste manual):



The screenshot shows the 'Pesquisa' (Search) page in the SPO system. The left sidebar is expanded to 'Institucional' > 'Órgão'. The search form includes fields for 'Exercício' (2025), 'Código' (71), 'Nome', 'Nome Reduzido', 'Sigla', 'Estatal' (dropdown), 'Área/Setor' (dropdown), and 'Poder' (dropdown). A red circle highlights the 'Pesquisar' button, and a red arrow points to the 'Código' field.

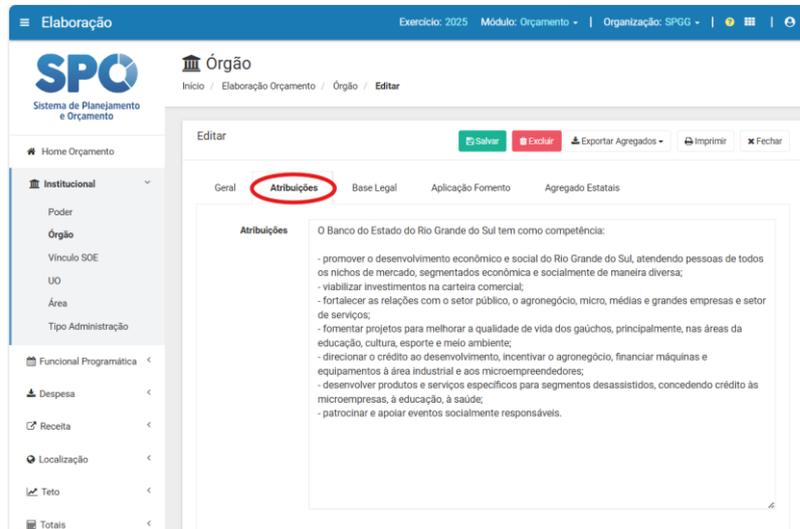
- d) Na aba GERAL, verificar os dados do seu órgão corrigindo se necessário, avisando o setorialista do DOF por e-mail para melhor alinhamento das informações.



The screenshot shows the 'Editar' (Edit) page in the SPO system. The left sidebar is expanded to 'Institucional' > 'Órgão'. The 'Geral' tab is selected. The form displays the following data: 'Exercício' (2025), 'Código' (0071), 'Nome' (BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A), 'Nome Reduzido' (BANRISUL), 'Sigla' (BANRISUL), 'Estatal' (Sim), 'Setor' (Financeiro), 'Área/Setor' (ADMINISTRATIVA), 'Órgão Central' (14 SECRETARIA DA FAZENDA), and 'Órgão Controlador'.

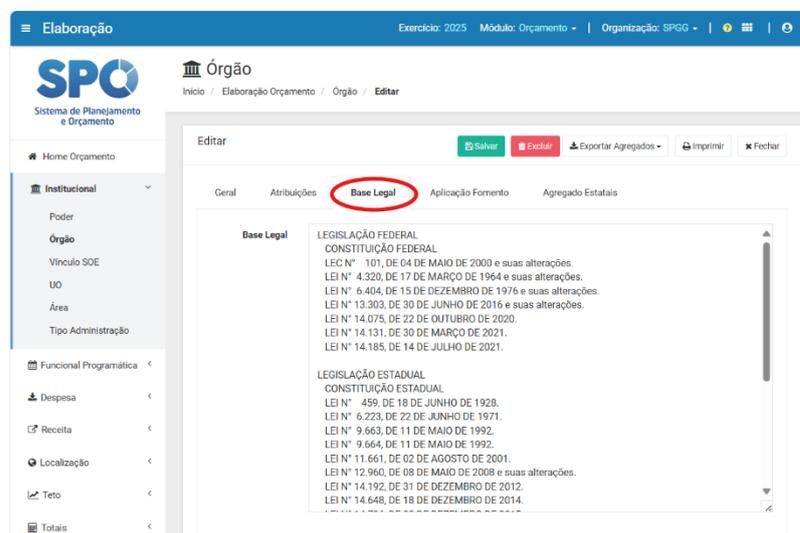
3.5.2 Atribuições

Na aba ATRIBUIÇÕES, verificar a relação de atribuições do órgão e, caso constatada divergência com a legislação vigente, informar ao setorialista do DOF para adequações.



3.5.3 Base Legal

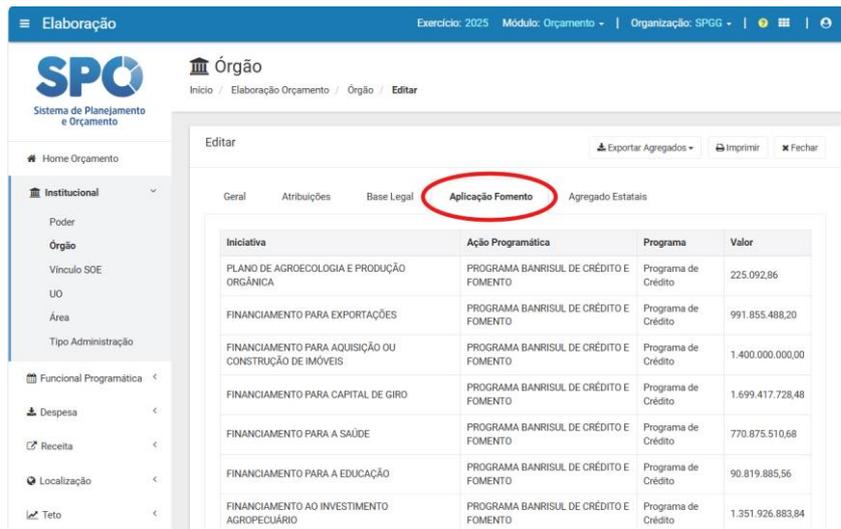
Na aba BASE LEGAL, verificar o rol normativo e sugerir ao DOF, quando for o caso, ajustes na legislação referente ao órgão



3.5.4 Aplicação Fomento

Na aba “APLICAÇÃO DE FOMENTO” deverá ser preenchida somente pelos órgãos **Banrisul(71)** e **Badesul(90)** por serem as duas Agências de Fomento do Estado.

Atentar que as informações inseridas devem estar em concordância com a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, constante na LDO.



Elaboração Exercício: 2025 Módulo: Orçamento Organização: SPOG

SPO Sistema de Planejamento e Orçamento

Órgão Início / Elaboração Orçamento / Órgão / Editar

Editar Expor Agregados Imprimir Fechar

Geral Atribuições Base Legal **Aplicação Fomento** Agregado Estatais

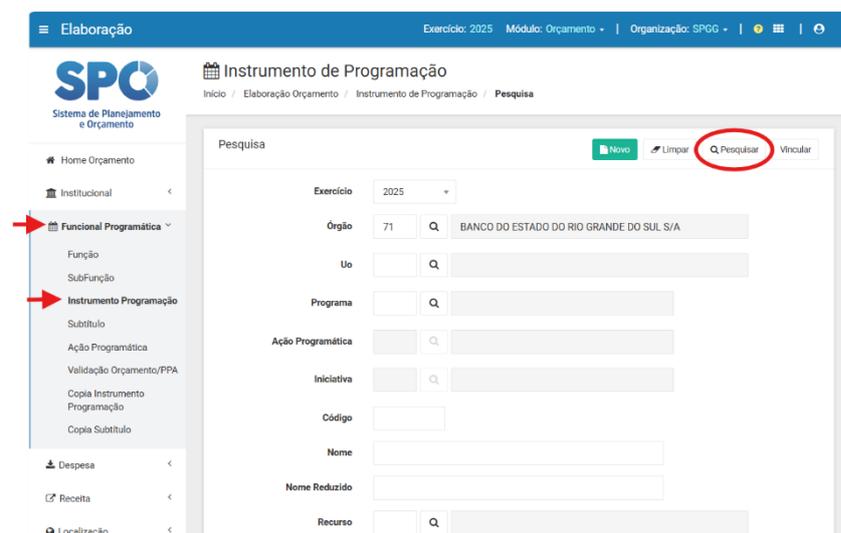
Iniciativa	Ação Programática	Programa	Valor
PLANO DE AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA	PROGRAMA BANRISUL DE CRÉDITO E FOMENTO	Programa de Crédito	225.092,86
FINANCIAMENTO PARA EXPORTAÇÕES	PROGRAMA BANRISUL DE CRÉDITO E FOMENTO	Programa de Crédito	991.855.488,20
FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS	PROGRAMA BANRISUL DE CRÉDITO E FOMENTO	Programa de Crédito	1.400.000.000,00
FINANCIAMENTO PARA CAPITAL DE GIRO	PROGRAMA BANRISUL DE CRÉDITO E FOMENTO	Programa de Crédito	1.699.417.728,48
FINANCIAMENTO PARA A SAÚDE	PROGRAMA BANRISUL DE CRÉDITO E FOMENTO	Programa de Crédito	770.875.510,68
FINANCIAMENTO PARA A EDUCAÇÃO	PROGRAMA BANRISUL DE CRÉDITO E FOMENTO	Programa de Crédito	90.819.885,56
FINANCIAMENTO AO INVESTIMENTO AGROPECUARIO	PROGRAMA BANRISUL DE CRÉDITO E FOMENTO	Programa de Crédito	1.351.926.883,84

3.5.5 Agregados Estatais

Desde a LOA 2023, o preenchimento do campo Agregado Estatais no SPO não é mais exigido.

3.6 Preenchimento da aba Funcional Programática/Instrumento de Programação:

Deverá verificar o Instrumento de Programação, que identificará o **investimento** a ser realizado pela estatal.



Elaboração Exercício: 2025 Módulo: Orçamento Organização: SPOG

SPO Sistema de Planejamento e Orçamento

Instrumento de Programação Início / Elaboração Orçamento / Instrumento de Programação / Pesquisa

Pesquisa Novo Limpar **Pesquisar** Vincular

Exercício 2025

Órgão 71 Q BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

Uo Q

Programa Q

Ação Programática Q

Iniciativa Q

Código

Nome

Nome Reduzido

Recurso Q

Após clicar em PESQUISAR, aparecerá a listagem com os instrumentos de programação do órgão conforme tela abaixo. Deve-se clicar no **CÓDIGO** (Instrumento de programação) correspondente, um a um, e inserir/alterar os dados.

Elaboração Exercício: 2025 Módulo: Orçamento - Organização: SPGG -

SPO Sistema de Planejamento e Orçamento

Instrumento de Programação

Início / Elaboração Orçamento / Instrumento de Programação / Listar

Listar

CRITÉRIOS: Exercício - 2024; Órgão-71;

Código	Nome	Órgão	Uo	Vinculo PPA	Criado PPA	Exercício
5373	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA REDE DE ATENDIMENTO - INVESTIMENTOS ÁREA MEIO - BANRISUL	71 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Não	Não	2024

100 resultados por página de 1

Dentro do Instrumento de Programação, clicar no submenu “Subtítulo”, verificar os dados e assinalar “sim” para o identificador de investimento.

Elaboração Exercício: 2025 Módulo: Orçamento - Organização: SPGG -

SPO Sistema de Planejamento e Orçamento

Instrumento de Programação

Início / Elaboração Orçamento / Instrumento de Programação / Editar

Editar

Subtítulo

Exercício 2024

Órgão 71 BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

UO 1 BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Programa 1 Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

Ação Programática 915 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTAD

Iniciativa 5235 APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA IA

Tipo Instrumento Projeto

Consulta Popular Não

Estratégico Não

Elaboração Exercício: 2025 Módulo: Orçamento - Organização: SPGG -

SPO Sistema de Planejamento e Orçamento

Instrumento de Programação

Início / Elaboração Orçamento / Instrumento de Programação / Editar

Instrumento de Programação: 5373
Subtítulo: 0001

Subtítulo

Exercício 2024

Instrumento de Programação 5373 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA

Código Subtítulo 0001

Subtítulo REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA REDE DE ATENDIMENTO - E

Nome Reduzido INVESTIMENTOS AREA MEIO

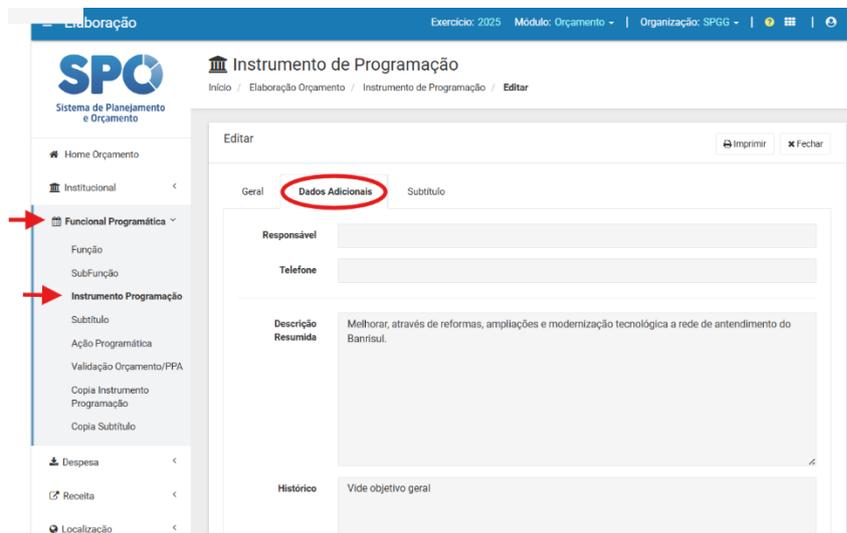
Investimento Sim

Data Início (Mes/Ano) Jan 2024

Data Fim Dez 2024

Destaca-se que a criação ou o aproveitamento dos projetos e atividades já existentes é feita a partir da seleção do Programa, Ação e a Iniciativa do Plano Plurianual a ser desdobrado no orçamento. Especificamente, para os Programas temáticos (finalísticos) deverão ser adotados os produtos estabelecidos por ocasião do planejamento do PPA, podendo ser reprogramadas as metas para o período do orçamento.

Além da identificação do Programa, Ação, Iniciativa, função e subfunção deverão ser verificadas (ou atualizados) os nomes dos *Instrumentos de Programação* e seu nome reduzido, que não deverá ultrapassar a 25 (vinte e cinco) caracteres. Também devem ser verificados os Dados Adicionais com informações do responsável, telefone, descrição resumida e histórico de alterações do IP. Em caso de alteração, avisar o setorialista do DOF via e-mail.



The screenshot displays the SPO (Sistema de Planejamento e Orçamento) interface. The main header shows 'Exercício: 2025', 'Módulo: Orçamento', and 'Organização: SPGG'. The left sidebar contains a navigation menu with 'Instrumento Programação' highlighted by a red arrow. The main content area is titled 'Instrumento de Programação' and includes a breadcrumb trail: 'Início / Elaboração Orçamento / Instrumento de Programação / Editar'. The 'Editar' form has three tabs: 'Geral', 'Dados Adicionais' (circled in red), and 'Subtítulo'. The 'Dados Adicionais' tab contains the following fields: 'Responsável', 'Telefone', 'Descrição Resumida' (with the text 'Melhorar, através de reformas, ampliações e modernização tecnológica a rede de atendimento do Banrisul.'), and 'Histórico' (with the text 'Vide objetivo geral').

Quanto à aba “SUBTÍTULO”, o usuário deverá verificar os subtítulos de cada instrumento de programação e preencher o **produto** vinculado à Iniciativa do PPA a que o projeto está desdobrando, bem como a meta física (quantidade) prevista e o custo unitário do produto indicado. É também necessário informar o valor realizado no exercício anterior e o valor a realizar no exercício em andamento, se for o caso.

A criação de subtítulos pode ser feita através do SPO, na aba “SUBTÍTULO”, em “Incluir Subtítulo”. Para incluir um subtítulo é necessário vincular uma Iniciativa ao Instrumento de Programação.

The screenshot shows the 'Sistema de Planejamento e Orçamento' interface. The top navigation bar includes 'Exercício: 2025', 'Módulo: Orçamento', and 'Organização: SPGG'. The left sidebar contains a menu with 'Funcional Programática' and 'Instrumento Programação' highlighted by red arrows. The main content area is titled 'Editar' and has tabs for 'Geral', 'Dados Adicionais', and 'Subtítulo' (the latter is circled in red). A '+ Incluir Subtítulo' button is also circled in red. Below the tabs is a table with columns: 'Código', 'Nome', 'Exercício', and 'Ações'. The table contains one row with the following data:

<input type="checkbox"/>	Código	Nome	Exercício	Ações
<input type="checkbox"/>	5373.00001	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA REDE DE ATENDIMENTO - BANRISUL	2025	<input type="button" value="Excluir"/>

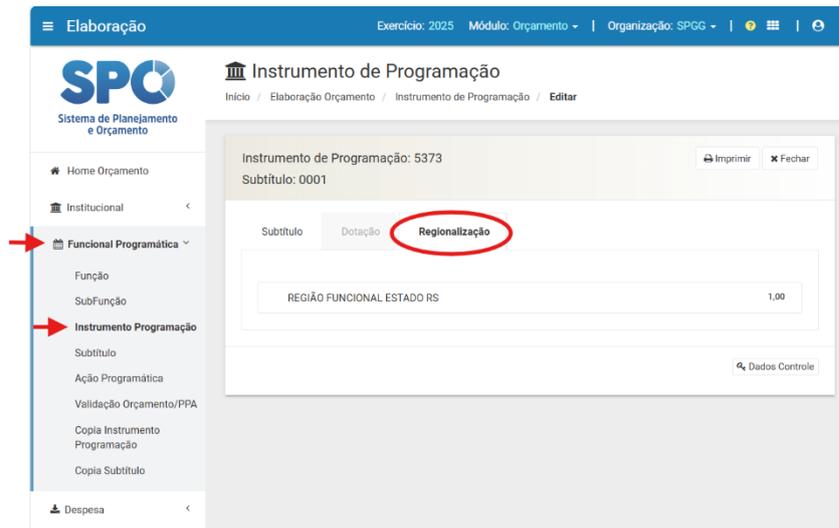
At the bottom of the table, there is a pagination control showing '25 resultados por página' and navigation buttons 'Anterior', '1', and 'Próximo'. A 'Dados Controle' link is located at the bottom right of the main content area.

The screenshot shows the 'Elaboração' interface. The top navigation bar includes 'Exercício: 2025', 'Módulo: Orçamento', and 'Organização: SPGG'. The left sidebar contains a menu with 'Funcional Programática' and 'Instrumento Programação' highlighted by red arrows. The main content area is titled 'Elaboração' and has tabs for 'Subtítulo', 'Dotação', and 'Regionalização' (the latter is circled in red). The 'Subtítulo' tab is also circled in red. The form displays the following information:

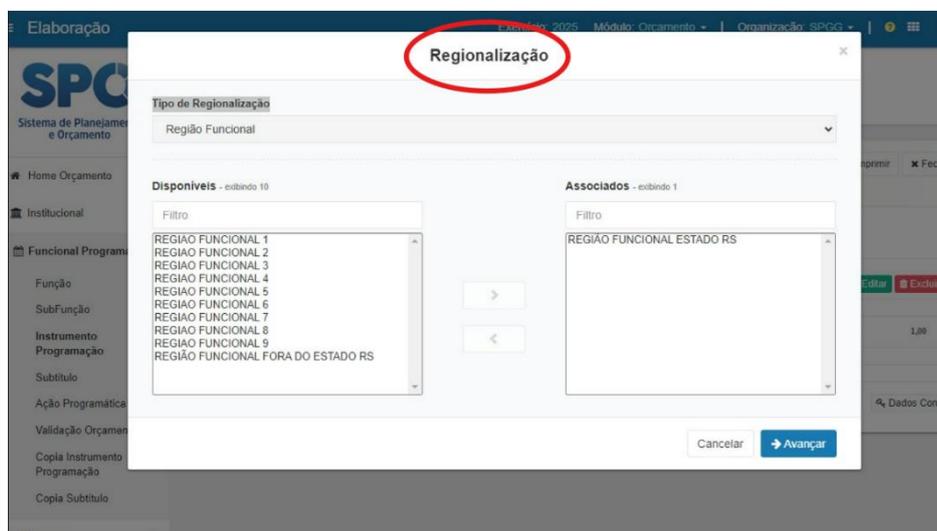
- Exercício: 2024
- Instrumento de Programação: 5373 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA F
- Código Subtítulo: 0001
- Subtítulo: REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA REDE DE ATENDIMENTO - BANRISUL
- Nome Reduzido: INVESTIMENTOS AREA MEIO
- Investimento: Sim
- Data Início (Mes./Ano): Jan 2024
- Data Fim (Mes./Ano): Dez 2024
- Obra: Não
- Mostra no Consulta Popular para Votação: Não
- Estratégico: Não
- AVANÇAR: Não

At the bottom, there is a 'Produto' dropdown menu with 'Rede de atendimento' selected, and a 'Limpar' button.

Outra informação necessária ao preenchimento é o local (REGIONALIZAÇÃO) onde será realizado o investimento. A regionalização é feita nos subtítulos dentro de cada instrumento de programação.



Importante ressaltar que a Constituição Estadual, no seu art. 149, dispõe sobre o Plano Plurianual e orçamento anual de forma regionalizada, inclusive para as empresas em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto. Portanto, depois de selecionado o subtítulo, é necessário nesta segunda etapa selecionar a aba Município, Região Corede ou Região Funcional informando o local onde serão realizadas as ações de investimentos da entidade.



Conforme figura abaixo, a meta física (quantidade) prevista na aba “SUBTÍTULO” deverá fechar com a informação do total nas abas “Município”, “Região Corede” ou “Região Funcional”.

Elaboração Exercício: 2025 Módulo: Orçamento - Organização: SPGG

Produto: Software

Especificação: novo

Unidade Medida: unidade

Meta prevista (Para 2024): 1,00 Soma Quantidades = 1,00

Custo Unitário: 10.000.000,00

Valor Realizado (Ate Dez/2022): 0,00

Valor a Realizar (No Exercício 2023): 0,00

Valor Recurso Próprio: 10.000.000,00

Valor Recurso Operação de Crédito: 0,00

Valor Outros Recursos: 0,00

Valor Total Orçado: 10.000.000,00

Informação do total verificada em Funcional Programática > Instrumento Programação > Subtítulo > Regionalização.

Elaboração Exercício: 2025 Módulo: Orçamento - Organização: SPGG

SPO Sistema de Planejamento e Orçamento

Instrumento de Programação
Início / Elaboração Orçamento / Instrumento de Programação / Editar

Instrumento de Programação: 5207
Subtítulo: 0001

Subtítulo | Dotação | Regionalização

REGIAO FUNCIONAL 1		1,00
METROPOLITANO DELTA DO JACUI		1,00

ETAPA 6 – CHECK LIST PARA CONFERÊNCIA FINAL

O usuário do SPO deve verificar todos os dados referentes aos seus instrumentos de programação e subtítulos e, também, fazer a geração de relatórios para verificar divergências ou erros na elaboração do orçamento. Caso não ocorram divergências apontadas pelo sistema, a Proposta Orçamentária estará finalizada, devendo ser comunicado ao setorialista da Estatal na SPGG através de e-mail.

CHECK-LIST PARA AS ETAPAS DO PLOA	OBSERVAÇÕES
PREPARATIVOS	
Participar das “Oficinas de Orçamento” a serem ministradas pelo DOF/SPGG	
Leitura do Manual Técnico das Estatais disponível no site da SPGG/Orçamento e no SPO	
Acessar o SPO	
ANÁLISE QUALITATIVA	
Verificar Dados Gerais e Atribuições do Órgão (Empresa Estatal)	
Verificar a Base Legal - se necessitar alteração encaminhar ao seu setorialista do DOF/SPGG	
Verificar a listagem dos Instrumentos de Programação copiados do ano anterior pelo setorialista do DOF/SPGG, assim como seus subtítulos e dados adicionais.	
Verificar a data de início dos subtítulos: Projetos de OBRAS: início do Projeto (mantém no próximo exercício)	
Verificar a vinculação dos IPs com as Iniciativas, Ações Programáticas e Programas no SPO	
Verificar se todos os Projetos e Atividades temáticas possuem subtítulos com produtos	
Verificar se os objetivos e as metas do PPA para o respectivo produto conferem com o exercício de elaboração do PLOA	
Analisar produtos e alterar caso necessário	
Verificar a regionalização dos Investimentos	
Verificar se os IPs e seus respectivos subtítulos possuem o nome reduzido em caixa alta, sem acentos e sem "ç"	
Verificar os subtítulos criados para identificar as despesas de investimentos relacionadas à prevenção e ao enfrentamento dos eventos climáticos extremos	
Agências de fomento: verificar se as operações de fomento estão compatíveis com o disposto na LDO	
CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO EM IP PADRONIZADO	
Verificar, de forma geral, para os IPs finalísticos, se a classificação empregada para função e subfunção está adequada com os programas e os objetivos do Órgão.	
Verificar, quando pertinente, se Atividade Gestão e Aprimoramento de Tecnologia da Informação e Comunicação, vinculada à Iniciativa de Apoio Administrativo, está classificada na função do órgão e na subfunção 126 (Tecnologia da Informação).	
ANÁLISE QUANTITATIVA	
Lançar e conferir o lançamento dos valores dos subtítulos e instrumento de programação.	
Agências de fomento: lançar e conferir valores das operações de fomento	
AJUSTES FINAIS	
Verificar as inconsistências no Relatório de Divergências - RSEO848	
USO SPGG: Verificar o relatório de Demonstrativo dos Investimentos das Empresas Estatais por Área – RSEO886	
Verificar o relatório de Despesas das Empresas Estatais – RSEO895	
Revisar a ortografia e a formatação em geral	
Comunicar ao setorialista do DOF, através de e-mail, a finalização da proposta orçamentária	

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1988.

_____. **Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do DF.

_____. **Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976.** Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

_____. **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.** Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

_____. **Supremo Tribunal Federal.** ADI nº 2680/DF. Disponível em <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15343432327&ext=.pdf>

_____. **Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999.** Ministério do Orçamento e Gestão – DOU de 15.4.99. Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Constituição do Estado do Rio Grande do Sul:** promulgada em 3 de outubro de 1989.

_____. **Lei Complementar Estadual nº 10.336 de 28 de dezembro de 1994.** (Lei Vilela). Estatui normas para a elaboração e controle dos planos plurianuais, das diretrizes orçamentárias, dos orçamentos anuais e dos balanços da administração direta e indireta do Estado.

_____. **Assembleia Legislativa.** Lei nº 15.595, de 19 de janeiro de 2021. Altera a Lei nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa e diretrizes do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências; a Lei nº 13.601, de 1º de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências; a Lei nº 14.218, de 8 de abril de 2013, que transforma em autarquia a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCERGS –, extingue e cria cargos em comissão e funções gratificadas e dá outras providências; a Lei nº 12.234, de 13 de janeiro de 2005, que dispõe sobre normas para licitação e contratação de parcerias público-privadas, institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado do Rio Grande do Sul - PPP/RS - e dá outras providências; a Lei nº 12.469, de 3 de maio de 2006, que cria a Autoridade Certificadora do Estado do Rio Grande do Sul - AC-RS - e dá outras providências; a Lei nº 15.246, de 2 de janeiro de 2019, que introduz modificações na Lei nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa e diretrizes do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências; a Lei nº 11.766, de 5 de abril de 2002, que extingue, cria e reduz funções gratificadas, regulamentando a Lei Complementar nº 11.742, de 17 de janeiro de 2002, autoriza conversão de vencimentos e dá outras providências; a Lei nº 13.116, de 30 de dezembro de

2008, que disciplina as relações entre os órgãos do Sistema de Advocacia de Estado, altera a Lei nº 11.766, de 5 de abril de 2002, cria cargos e gratificações nos Quadros de Procuradores e de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado e dá outras providências; a Lei Complementar nº 11.742, de 17 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Advocacia de Estado, organiza a Procuradoria Geral do Estado, disciplina o regime jurídico dos cargos da carreira de Procurador do Estado e dá outras providências; e extingue, altera e cria gratificações no âmbito do Sistema de Advocacia de Estado. **Diário Oficial do Estado**, Porto Alegre, 19 Jan 2021.

Decreto nº 56.179, de 3 de novembro de 2021. Institui a Rede de Planejamento, Governança e Gestão.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO RS. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Banco do Estado do Rio Grande do Sul. Informações parafinsdeelaboraçãooprojetodeleiorçamentáriaanualdoexercíciode 2021. Alcance do comando constitucional. Interpretação sistêmica da legislação aplicável. Lei Federal nº 6.404/1976. Lei Federal nº 13.303/16. Parecer Jurídico nº 18.411/20 de 11 de setembro de 2020. Disponível em <http://sid.pge.rs.gov.br/pareceres/pa18411.pdf>

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO RS. Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício 2022. Informações exigíveis das empresas públicas e das sociedades de economia mista. Interpretação sistêmica da legislação aplicável. Parecer Jurídico nº 18.895/21 de 04 de agosto de 2021. Disponível em <http://sid.pge.rs.gov.br/pareceres/pa18895.pdf>

**APÊNDICE A – LISTA DE CONTATO DOS SETORIALISTAS TITULARES (T) E
SUPLENTE(S) DE CADA ÓRGÃO**

ÓRGÃOS	SETORIALISTA	E-MAIL	TELEFONE
CRM	(T) Adoni-Zedeque Rodrigues Alencar	adoni- alencar@spgg.rs.gov.br	3288-1528
	(S) Marco Aurélio Lanzoni	marco- lanzoni@spgg.rs.gov.br	3288-1520
BADESUL	(T) Éverton Luís Pohlmann	everton- pohlmann@spgg.rs.gov.br	3288-1525
	(S) Adoni-Zedeque Rodrigues Alencar	adoni- alencar@spgg.rs.gov.br	3288-1528
CEASA EGR PORTOS RS	(T) Marco Aurélio Lanzoni	marco- lanzoni@spgg.rs.gov.br	3288-1520
	(S) Éverton Luís Pohlmann	everton- pohlmann@spgg.rs.gov.br	3288-1525
BANRISUL BAGERGS BCV BP BCS BAC BS PROCERGS	(T) Amanda Sardinha Pereira	amanda- pereira@spgg.rs.gov.br	3288-1523
	(S) Gerson Pericles Tavares Doyll	gerson- doyll@spgg.rs.gov.br	3288-1505

APÊNDICE B – NUMERAÇÃO DOS ÓRGÃOS NO SPO

Código	Sigla	Nome
71	BANRISUL	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
73	BCV	BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO
74	CEASA	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S.A
77	BAGERGS	BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A.
82	CRM	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO
89	PROCERGS	CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
90	BADESUL	BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS
91	BS	BANRISUL SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.
92	BP	BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A
93	PORTOS RS	PORTOS RS
94	BCS	BANRISUL CORRETORA DE SEGUROS S/A
95	BAC	BANRISUL S/A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS
96	EGR	EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A



GOVERNO
DO ESTADO

**RIO
GRANDE
DO SUL**

O futuro nos une.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO**

Av. Borges de Medeiros, 1501

1°, 2°, 19°, 20° e 21° andar

Porto Alegre/RS

CEP 90119-900

Fone: (51) 3288-1299

